Dossiê da emenda Pix 202443250003

Plano de ação 09032024-070540 - gerado em 23/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato do PNCP (confiança 85%; contratos somam 90% do repassado).

Dados da emenda

Parlamentar	Cobalchini
Beneficiário	MUNICIPIO DE CORREIA PINTO (SC)
Município / IBGE	Correia Pinto / 4204558
População (IBGE)	16341
Valor previsto	R$ 200.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 200.000,00
Valor repassado	R$ 200.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Pavimentação asfáltica no Perímetro Urbano na Rua Guatemala Bairro São João, município de Correia Pinto /SC

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202443250003 de Cobalchini

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 200.000,00: 2024OB004169

2026-07-23 Contrato - R$ 180.499,53: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Drenagem e Pavimentação com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ) na Rua Guatemala, localizada no Bairro São João

https://pncp.gov.br/app/contratos/75438655000145/2026/987

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-07-27 - R$ 180.499,53 - confiança 85% (conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Drenagem e Pavimentação com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ) na Rua Guatemala, localizada no Bairro São João, no município de Correia Pinto/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Processo de Concorrência Eletrônico e-CIGA nº 12/2025 PMCP.

Fornecedor: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (06099082000150)

Análise: O documento refere-se à mesma rua (Rua Guatemala), ao mesmo bairro (São João) e ao mesmo município (Correia Pinto/SC) indicados no objeto da emenda, com serviço de pavimentação. O valor do contrato (R$ 180.499,53) é inferior ao valor repassado (R$ 200.000,00). O documento acrescenta serviços de drenagem, que não aparecem no objeto declarado da emenda, o que pode merecer verificação de escopo. Não há CNPJ do fornecedor no trecho consultado. Sem evidência de irregularidade nas fontes consultadas; trata-se de indício de correspondência parcial a ser conferido pelo analista.

https://pncp.gov.br/app/contratos/75438655000145/2026/987

[pncp_contrato] 2026-06-17 - R$ 192.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra de basquete 3x3, incluindo a execução de passeios em concreto no entorno da quadra, instalação de mobiliário urbano, implantação de sistema de iluminação, execução de drenagem pluvial e fechamento parcial com cercamento tipo alambrado, na Rua Estados Unidos, Bairro São João, Município de Correia Pinto/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Processo de Concorrência Eletrônico Sistema Interno e-CIGA nº 77/2025 PMCP.

Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (23737809000104)

Análise: Indício de não correspondência: o objeto declarado da emenda é pavimentação asfáltica na Rua Guatemala, Bairro São João, em Correia Pinto/SC, enquanto o documento do PNCP trata de construção de quadra de basquete 3x3 na Rua Estados Unidos, no mesmo bairro e município, com outros itens (passeios, mobiliário, iluminação, drenagem e cercamento). Não há menção a pavimentação asfáltica nem à Rua Guatemala no

texto recebido. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado no objeto declarado; o valor do documento (R$ 192.000,00) é próximo ao repassado (R$ 200.000,00), mas isso não basta para correspondência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/75438655000145/2025/2248

[pncp_contrato] 2026-08-25 - R$ 167.800,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem e pavimentação com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), com fornecimento de materiais e mão de obra, na Rua Suriname, localizada no perímetro urbano do município de Correia Pinto (SC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. [Emenda Impositiva nº 0255/2026] - Processo Eletrônico Sistema Interno e-CIGA nº 35/2026 PMCP.

Fornecedor: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (06099082000150)

Análise: Há indício de divergência entre o objeto declarado da emenda (pavimentação asfáltica na Rua Guatemala, Bairro São João) e o documento público (drenagem e pavimentação com CBUQ na Rua Suriname). O valor do documento (R$ 167.800,00) também difere do valor repassado (R$ 200.000,00). Por outro lado, o documento cita a Emenda Impositiva nº 0255/2026, o que sugere vínculo com a emenda, mas o trecho não identifica a mesma via nem o mesmo objeto. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para confirmar que o recurso foi aplicado no objeto declarado; recomenda-se verificação adicional.
https://pncp.gov.br/app/contratos/75438655000145/2026/1196

[pncp_contrato] 2026-07-27 - R$ 162.998,50 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Drenagem e Pavimentação com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ) na Rua Venezuela - Trecho 3, localizada no Bairro São João, no município de Correia Pinto/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Processo de Concorrência Eletrônico e-CIGA nº 38/2025 PMCP.

Fornecedor: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (06099082000150)

Análise: O documento trata de pavimentação com CBUQ no Bairro São João, em Correia Pinto/SC, o que tem alguma semelhança com o objeto declarado. Porém, o logradouro é diferente (Rua Venezuela, Trecho 3, e não Rua Guatemala), e o documento inclui drenagem, o que não consta da emenda. O valor contratado (R$ 162.998,50) também difere do valor repassado (R$ 200.000,00), sem que o texto explique a diferença. Não há evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que o documento corresponda ao uso do recurso da emenda. Por confiança abaixo de 0,6, este documento não deve ser considerado evidência. Recomenda-se verificar se há outro contrato para a Rua Guatemala.
https://pncp.gov.br/app/contratos/75438655000145/2026/986

[pncp_contrato] 2025-10-09 - R$ 247.000,00 - confiança 20% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Drenagem e Pavimentação com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ) na Rua Antônio Daniel de Andrade - Primeiro trecho, Bairro Nossa Senhora Consoladora, no município de Correia Pinto/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Processo de Concorrência Eletrônico e-CIGA nº 10/2025 PMCP.

Fornecedor: A S CONSTRUTORA LTDA (00434177000104)

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de correspondência entre o documento e a emenda: o documento trata de pavimentação com CBUQ na Rua Antônio Daniel de Andrade, Bairro Nossa Senhora Consoladora, enquanto a emenda declara pavimentação na Rua Guatemala, Bairro São João, no mesmo município. Logradouro e bairro diferentes, e o valor do documento (R$ 247.000,00) difere do valor repassado (R$ 200.000,00). Não há CNPJ do fornecedor no texto. Este documento não deve contar como evidência de uso do recurso da emenda.
https://pncp.gov.br/app/contratos/75438655000145/2025/1746

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/70540/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/70540/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/70540/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202443250003

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.